



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

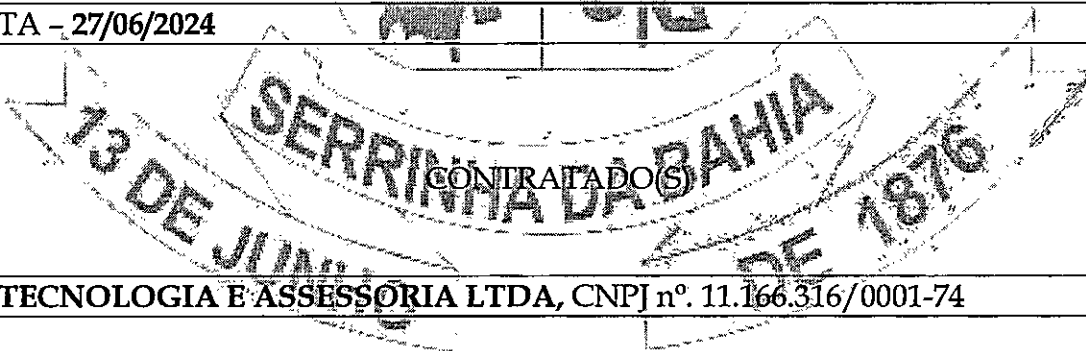
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021  
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 022/2021

**ASSUNTO - TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

**SETOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**OBJETO - PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022-2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA GERENCIAMENTO DEE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CORRESPONDENDO AO LOTE Nº II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

**DATA - 27/06/2024**



**ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 11.166.316/0001-74**

01



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Senhor:

Presidente da Câmara Municipal  
José Reis Menezes

**Assunto:** Requer autorização para aditamento de prazo.

**REQUERIMENTO:**

Venho através da presente, diante de Vossa Exelência, nos termos do artigo Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato nº 022/2021, requer a autorização para prorrogar a sua vigência pelo período de 09 (nove) meses, firmado com a Empresa **ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº. 11.166.316/0001-74 de acordo com as disposições do Processo Administrativo nº. 027/2021 correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021.

**JUSTIFICATIVA**

A empresa **ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA** foi contratada através do Contrato nº 022/2021, vinculado ao Pregão Presencial nº 003PP/2021 que tem como objeto a prestação de serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social para atender as necessidades da Câmara municipal de Serrinha\Ba.

O Contrato nº 022/2021 foi assinado em 05/04/2021;

O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses.

Há necessidade de manter os diversos serviços da Câmara Municipal de Serrinha e para isso é essencial e imprescindível à continuidade dos serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social, exigindo que contrato tenha sua vigência prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início 02/07/2024 até 02/04/2025.

A Cláusula Quinta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado na licitação.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

**UNIDADE:** 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500 - RECURSOS VINCULADOS

Dituo tudo quanto acima posto, aguarda-se atendimento do pleito.

Segue em Anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Serrinha - Bahia, 27 de junho de 2024.

  
PERIVALDO DE JESUS SILVA

Diretor Geral

13 DE JUNHO

SERRINHA BAHIA

DE 1876



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 003PP/2021

Da: Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

O Senhor Cezar Itamar Souza Tavares.

Representante da Empresa ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº.  
11.166.316/0001-74

**ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003PP/2021.**

Venho através do presente expediente, informar que a empresa demonstrou interesse em prorrogar por um prazo de mais 09 (nove) meses e nas mesmas condições ajustadas originariamente o Contrato Nº 022/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 003PP/2021, que tem por objeto a prestação de serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social para atender as necessidades da Câmara municipal de Serrinha\Ba, de acordo com o Lote nº II do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 003PP/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Devido a demonstração do interesse, solicitamos que seja apresentada junto a Câmara, comprovação da manutenção da regularidade jurídica e fiscal da empresa, a mesma que foi cobrada no edital de Pregão Presencial nº 003PP/2021.

Aguardamos o retorno o mais breve possível.

Serrinha - Ba, 27 de Junho de 2024.

  
PERIVALDO DE JESUS SILVA  
Diretor Geral

Ciente em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Contratada



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serrinha - Ba, 27 de Junho de 2024.

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATADA: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº.11.166.316/0001- 74

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito da Minuta do Termo Aditivo em Anexo, bem como quanto aos aspectos jurídicos do Processo Administrativo nº 039/2024, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor Financeiro desta Casa Legislativa afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 09 (nove) meses.

  
José Reis da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

13 DE JUNHO

SERRINHA DA BAHIA

DE 1876



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Exmº. Sr. José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, que tem objeto a prestação de serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social para atender as necessidades da Câmara municipal de Serrinha\Ba, com despesa global de **R\$ 28.912,62 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**, para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

**UNIDADE:** 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**FONTE DE RECURSOS:** 1.500 - RECURSOS LIVRES

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.212,51

**VALOR NO PERÍODO:** R\$ 28.912,59

Atenciosamente.

Serrinha - Ba, 27 de Junho de 2024.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA  
Setor Financeiro



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO INTERNO

A(o) Senhor(a) **Procurador(a) Jurídico(a)**  
Câmara Municipal de Serrinha

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, solicito que seja previamente examinado este Processo Administrativo e que seja emitido parecer, acerca da viabilidade jurídica de prorrogar o Contrato nº 022/2021 do Pregão Presencial nº 003PP/2021, cujo objeto é a prestação de serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social para atender as necessidades da Câmara municipal de Serrinha\Ba.

Atenciosamente.

Serrinha, 27 de Junho de 2024.

  
JOSE REIS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

13 DE JUNHO

SERRINHA DA BAHIA

DE 1876



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 003PP/2021

PROCESSO: 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2021

INTERESSADO: Município de Serrinha/BA/ ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA,  
CNPJ N° 11.166.316/0001-74

EMENTA: Direito Administrativo. Termo Aditivo de prorrogação. Contrato Administrativo. Possibilidade. Art. 57, Inc. II, da Lei n° 8.666, de 1993. Cláusula Quinta do Contrato n° 022/2021.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei n° 8.666/93 na qual se requer análise jurídica da minuta do SEGUNDO TERMO Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 022/2021 e viabilidade jurídica da prorrogação da prestação de serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Tem o Termo Aditivo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato Administrativo pelo período de **09 (nove) meses**, com base no Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Contrato n° 022/2021;
- 2) Comunicado do Gabinete da Presidência sobre o vencimento do Contrato n° 022/2021 e do segundo Aditivo, bem como informando que os serviços prestados atendem satisfatoriamente a Administração e que há necessidade de continuidade da contratação e justificando a necessidade do aditamento solicitado;
- 3) Solicitação ao(à) contratado(a) sobre o interesse de prorrogar o contrato de prestação de serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social;



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4) Manifestação favorável do(a) contratado(a) em prorrogar o contrato de prestação de serviço;
- 5) Disponibilidade Orçamentária;
- 6) Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

É o que há de mais relevante para relatar.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a subscritora, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

No caso, a Autoridade Solicitante apresentou justificativas e juntou o instrumento do Contrato nº 022/2021 firmado que prevê na **Cláusula Quinta** a possibilidade de prorrogação do instrumento.

A autoridade solicitante informou a necessidade de manter a contratação justificando que não haverá alteração no valor dos preços pactuados.

Além disso, consta nos autos expediente como resposta do(a) contratado (a) informando que deseja continuar prestando os serviços nas mesmas condições originalmente avençadas.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não é equivocado a Administração considerar a possibilidade de prorrogar-se o prazo de vigência dos serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social licenciamento de para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Aplica-se à presente contratação, o mandamento contido no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, verbis:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

No caso em questão, o Contrato foi celebrado em 05/04/2021 e estará findo em 31/12/2022. O inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, como já visto, prescreve que os contratos de utilização de programas de informática, podem ter a duração estendida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

O contrato previu que o mesmo seria prorrogado na forma da regra do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, o contrato possui três aditivos de prazo, qual o terceiro terá sua vigência findada em 1 de Julho de 2024.

O período igual a que se refere o legislador é o estabelecido no caput do artigo, isto é, o período do crédito orçamentário. Então, o contrato de prestação de serviços pode ser prorrogado por 09 (nove) meses.

No presente caso, porém poderá ser prorrogado pelo período de 09 (nove) meses, tal como solicitado.

Veja como o ilustre doutrinador **JOEL DE MENEZES NIEBUHR**<sup>1</sup> explica o tema:

<sup>1</sup> Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*"O período igual a que se refere o legislador não diz respeito ao prazo inicial de duração do contrato. Por exemplo, imagine-se que o contrato de prestação de serviços contínuos tenha sido firmado em 1º.07.2007. Ele, de início, de acordo com o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, não pode ultrapassar 31.12.2007, porquanto está adstrito à vigência do crédito orçamentário. Dessa maneira, o prazo inicial do contrato é de seis meses. Pois bem, até o dia 31.12.2007, se for o caso, o contrato pode ser prorrogado, de acordo com o inciso II do mesmo art. 57, por iguais e sucessivos períodos. Isso não significa que ele tenha que ser prorrogado por apenas seis meses e, então, sucessivamente, até alcançar o limite. Ocorre que período igual é em relação ao caput, ao crédito orçamentário. Daí que, conquanto o prazo inicial do contrato seja de seis meses, no dia 31 de dezembro ele pode ser prorrogado para o exercício seguinte inteiro".*

Advocacia-Geral da União entende que a vigência dos contratos regidos pelo art. 57, CAPUT, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU Nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

### III - CONCLUSÃO

Relativamente à Minuta do Termo Aditivo trazido à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual somos pela inexistência de óbice na celebração do aditamento, pelo prazo de **09 (nove) meses** como solicitado.

Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar, no que couber, as recomendações constantes do presente opinativo.

É o parecer, s.m.j.

Serrinha, 27 de Junho de 2024.

  
SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.

OAB/BA 18.349

Matricula 123.

*ST TECN 1º 61ª*



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a solicitação para autorização de aditamento de prorrogação de prazo referente à contratação da prestação de serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS Previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, que depende destes sistemas para dar continuidade a serviços essenciais, referente ao contrato proveniente do Pregão Presencial nº 003PP/2021, firmado com a empresa: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 11.166.316/0001-74, conforme contrato e justificativa, e que não ocorra interrupção destes serviços.

Determino ao Setor de Licitação, que proceda a lavratura do termo aditivo ao contrato acima mencionado.

Serrinha, 27 de Junho de 2024.

  
**JOSÉ REIS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

13 DE JUNHO

SERRINHA DA BAHIA

DE 1876



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 003-2021

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral

Nº CONTRATO: 022/2021

FORNECEDOR: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área de informática gerenciamento DEE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha

	S	N	N/A	
<b>1. SD:</b>				
1.1	Consta SD assinado pela autoridade competente?	X		
1.2	Todos os campos do SD estão devidamente preenchidos?	X		
1.3	O período de uso/consumo está respeitando o princípio da anualidade?	X		
1.4	Consta a justificativa para a solicitação	X		
<b>2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>				
2.1	Consta a Dotação Orçamentária?	X		
2.2	Consta a Nota de Reserva?			X
<b>3. DOCUMENTAÇÃO</b>				
3.1	Consta solicitação da contratada?	X		
3.2	Consta planilha orçamentária devidamente assinada que justifica alterações de valor?			X
3.3	Consta a justificativa para a solicitação da prorrogação ou aumento do valor?	X		
3.4	Juntada do contrato principal, devidamente visitado pela Controladoria?	X		
3.5	O contrato a ser aditivado está dentro do prazo?	X		
3.6	O contrato a ser Aditivado está dentro do percentual permitido?			X
3.7	Consta parecer técnico do engenheiro atestando a necessidade do solicitante			X
3.8	Consta relatório fotográfico que respalda a solicitação			X
3.9	Consta parecer jurídico aprovando o aditivo?	X		
3.10	Consta despacho do presidente?	X		
3.11	O termo aditivo foi publicado no prazo?			X
3.12	Consta viabilidade orçamentária?	X		
3.13	O processo está devidamente numerado?	X		
3.14	Consta controle de saldo?			X
<b>4. CONVÊNIO</b>				
4.1	Consta cópia de Termo de Convênio?			X
4.2	Consta cópia de Termos de Aditivos de prorrogação?			X
4.3	Consta o Plano de Trabalho do Convênio?			X
4.4	Consta Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal?			X
4.5	Consta a indicação da Etapa e Meta a ser executada na justificativa?			X
<b>5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:</b>				
	Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93)			
5.1	Certidão de Regularidade e autenticidades:			
5.1.1	<b>PESSOA JURIDICA</b>			
5.1.2	1. Receita Federal e Dívida Ativa da União	25/06/2024	22/12/2024	X
5.1.3	2. INSS Contribuições Previdenciárias			X
5.1.4	3. FGTS - Fundo de Garantia	15/06/2024	14/07/2024	X
5.1.5	4. Fazenda Estadual	25/06/2024	25/08/2024	X
5.1.6	5. Fazenda Municipal	25/06/2024	18/07/2024	X
5.1.7	6. Trabalhista	25/06/2024	22/12/2024	X



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Pregão Presencial n° 003-2021

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral

N° CONTRATO: 022/2021

FORNECEDOR: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área de informática gerenciamento DEE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha

6. AVALIAÇÃO CRONOLÓGICA

6.1	CONTRATO ORIGINAL	DATA DE INÍCIO	PRAZO FINAL			
6.2	CONTRATO N° 022/2021	05 de abril 2021	05 de janeiro 2022			
6.3	1° TERMO ADITIVO	03 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022			
6.4	2° TERMO ADITIVO DE VALOR	06 de junho de 2022	31 de dezembro de 2022			
6.5	3° TERMO ADITIVO	01 de janeiro de 2023	31 de setembro de 2023			
6.6	4° TERMO ADITIVO	01 de outubro de 2023	01 de julho de 2024			

7. AVALIAÇÃO DOS % DE ACRÉSCIMO

7.1	CONTRATO	VALOR	% DE ACRÉSCIMO	VALOR DO ADITIVO	TOTAL			X
7.1.1								
7.1.2								
7.1.3								
7.1.4								
7.1.5								
7.1.6								

8. DOS ADITIVOS

8.1	Consta o nome ou denominação		X		
8.2	Constam assinaturas de todos os envolvidos no processo?		X		
8.3	Os Aditivos obedecem à ordem cronológica?		X		
8.4	A publicação ocorreu dentro de tempo razoável da assinatura do contrato até 72 horas?				X
8.5	As justificativas apresentadas estão claras, concisas e razoáveis?		X		

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo n° 039/2024**, referente ao **Aditivo do Contrato n° 022/2021**, tendo por objeto Contratação de prestação de serviços na área de informática gerenciamento DEE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto.

Serrinha/BA, 28 de Junho de 2023

  
MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR  
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2021**

**CONTRATO Nº 022/2021**

**Pregão Presencial nº003-2021**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços na área de informática gerenciamento DEE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, correspondendo ao lote nº II do edital do pregão presencial nº 003/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 11.166.316/0001-74, situado à R Possidonio Moreira, 67, Bairro Centro, CEP 44.160-000, Tanquinho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr. Cezar Itamar Souza Tavares, portador de documento de identidade nº. 1492938-44, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 022/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 022-2021, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços na área de informática gerenciamento DEE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

RAIS previdência social para atender as necessidades da câmara municipal de serrinha, correspondendo ao lote nº II do edital do pregão presencial nº 003/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

A prorrogação da vigência contratual será por mais 9 (Nove) meses a partir de 02 de julho de 2024 a 02 de Abril de 2025, em conformidade com a Clausula Segunda do referido contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.35

Fonte: 1.500

## **CLAUSULA QUARTA - DA FISCLAIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designará o servidor José Valdo Rodrigues de Sousa que fara o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 28 de Junho de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.  
CONTRATANTE.

CEZAR ITAMAR SOUZA Assinado de forma digital  
TAVARES:19078889500 por CEZAR ITAMAR SOUZA  
TAVARES:19078889500

ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº. 11.166.316/0001-74

CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 056.710.635-74

NOME:

CPF: 002.549.555-09

39



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO**

**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - PP Nº 003/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 11.166.316/0001-74. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 9 (NOVE) MESES, A CONTAR DO DIA 02/07/2024 A 02/04/2025. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 11.166.316/0001-74.**



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
 ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** José Reis da Silva  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
 Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

19



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

EXTRATO

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - PP Nº 003/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 11.166.316/0001-74. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 9 (NOVE) MESES, A CONTAR DO DIA 02/07/2024 A 02/04/2025. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 11.166.316/0001-74.





Tanquinho / BA, 19 de Junho de 2024.

À  
**CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA – BA**  
**SETOR DE CONTRATOS**  
Senhores (as),

Tendo em vista estarmos nos aproximando do findar do nosso contrato, fruto do pregão presencial 003/2021, contrato 022/2021, referente à prestação de serviços na área de informática e gerenciamento de GFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS E PREVIDENCIA SOCIAL, vimos, através desta, comunicar o nosso interesse na manutenção dos referidos serviços.

Em tempo, objetivando a manutenção e qualidade na prestação dos serviços, face à necessidade de estarmos sempre trabalhando no desenvolvimento e evolução dos nossos serviços, solicitamos avaliação do reajuste dos valores fixados inicialmente.

Certos de contarmos com a costumeira atenção e apreço, antecipamos os nossos agradecimentos.

Cordialmente

Atenciosamente,

CEZAR ITAMAR SOUZA / Assinado de forma digital  
TAVARES:19078889500 por CEZAR ITAMAR SOUZA  
TAVARES:19078889500

Assinatura da Empresa / Carimbo

11.166.316/0001-74  
S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - ME  
R. Possidônio Moreira, 67 - Centro  
CEP 44.160-000  
Tanquinho - Bahia

**ST** TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Rua Possidônio Moreira, 67 – Centro – Cep. 44.160-000 Tanquinho – Bahia

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO FEDERAL DE TRANSPORTES  
E INFRAESTRUTURA

BAHIA

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1672528056

NOME: CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA: 1482538431 SSP-BA

CPF: 190.788.895-00 DATA NASCIMENTO: 05/05/1989

RELIGIÃO: JOVINO TAVARES

GLAFIRA SOUZA TAVARES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 00680821700 VÁLIDADE: 15/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 02/12/1981

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PÉTRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 05/02/2019

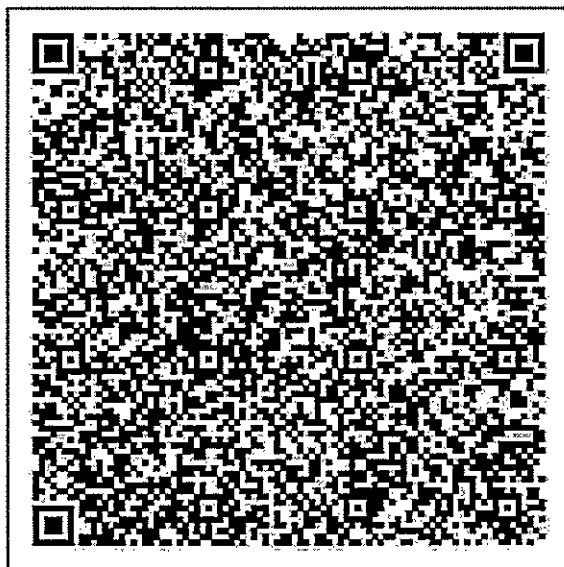
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

43414656109  
88510003331

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ nº 11.166.316/0001-74

ALICE SILVA TAVARES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 024.788.775-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0958839606, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OSCAR FREITAS, 20, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082070, BRASIL.

CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 190.788.895-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149293844, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OSCAR FREITAS, 20, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082070, BRASIL.

RIANA CATARINA SILVA TAVARES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 687.197.795-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0249129809, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OSCAR FREITAS, 20, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA , registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203356084, com sede R Possidonio Moreira, 67 , Centro Tanquinho, BA, CEP 44160000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.166.316/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio ALICE SILVA TAVARES, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

*Bavans*  
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio ALICE SILVA TAVARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RIANA CATARINA SILVA TAVARES, da seguinte forma: PAGAMENTO NO ATO, EM ESPECIE(MOEDA CORRENTE NO PAIS),, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALICE SILVA TAVARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, da seguinte forma: PAGAMENTO NO ATO, EM ESPECIE(MOEDA CORRENTE NO PAIS),, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

*Quary*  
**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, com 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizado.

RIANA CATARINA SILVA TAVARES, com 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico o Registro sob o nº 97918504 em 04/11/2019

Protocolo 195474759 de 04/11/2019

Nome da empresa S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29203356084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157246127406607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

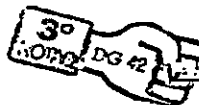
### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FEIRA DE SANTANA - BA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 18 de outubro de 2019.



*Alice Silva Tavares*  
ALICE SILVA TAVARES

*Cezar*  
CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES

*Riana*  
RIANA CATARINA SILVA TAVARES

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**  
Tabelião: Cláudio Alves

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
ALICE SILVA TAVARES  
Emol: R\$ 12,72 FIC: R\$ 1,72 FEC: R\$ 0,61 Def: R\$ 0,06  
PGE: R\$ 0,10 FP: R\$ 0,05 Total: R\$ 0,15  
Selo(s): 0042 AC298268 - 8

Em Testemunho da verdade,  
MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE  
FEIRA DE SANTANA - BA 01/11/2019

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE TANQUINHO / BA**  
Rua Juvenal Guimarães, 150, Centro, Tanquinho/BA - CNPJ: 15.230.276.0001-33  
Fones: (75) 3249-2345 / 9 8147-7310 / 9 8296-5051

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES E RIANA CATARINA SILVA TAVARES

Em testemunho da verdade: Jaílson Dos Reis Silva,  
Escrivente Autorizado. A este ato não tem validade acompanhada do OR Cód. - TANQUINHO - BA  
28 10/2019 Valor do Ato: R\$ 16,00 Emol: R\$ 4,44  
Taxa: R\$ 5,16  
0018.AB087117-1 E 0048.AB087118-0

**SELO RECONHECIMENTO**  
www.liba.us.br/autenticidade

Cartório Vieira & Borges  
REGISTRO CIVIL TABELIONATO  
Tanquinho-Centro de São Bárbara-BA  
Vania Vieira Borges  
Escrivente Autorizada  
(75) 3249-2345 / 9 8296-5051

Req: 81900001194606

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97918504 em 04/11/2019  
Protocolo 195474759 de 04/11/2019  
Nome da empresa S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29203356084  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 157246127406607  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24

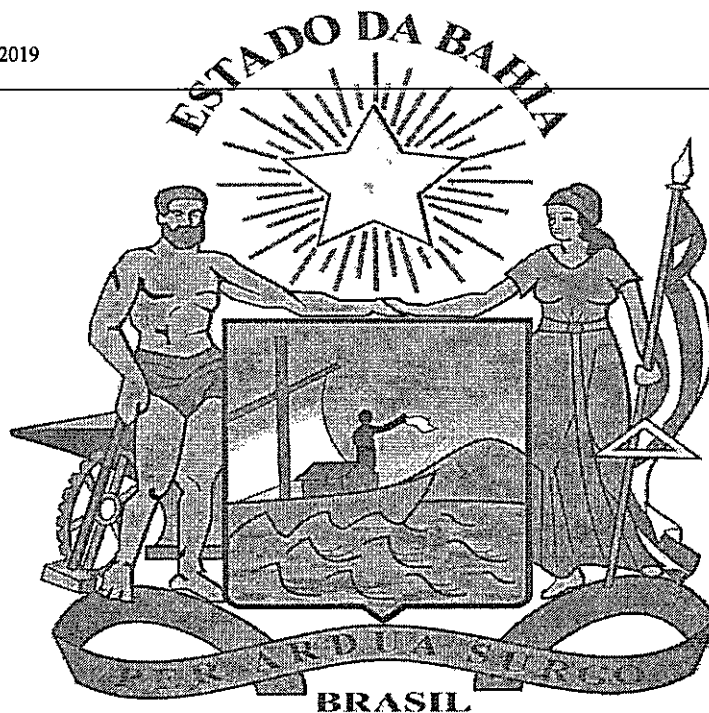


### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
PROTOCOLO	195474759 - 04/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29203356084  
CNPJ 11.166.316/0001-74  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97918504 em 04/11/2019

Protocolo 195474759 de 04/11/2019

Nome da empresa S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29203356084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157246127406607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R POSSIDONIO MOREIRA

NÚMERO

67

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

44.160-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

TANQUINHO

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RTMOCONT@GMAIL.COM

TELEFONE

(75) 3021-3030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 10:08:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

26



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 11.166.316/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:59 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **94B3.9A4B.B585.EB9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.166.316/0001-74  
Certidão n°: 44717444/2024  
Expedição: 25/06/2024, às 10:17:39  
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.166.316/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.166.316/0001-74  
**Razão Social:** S T TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA POSSIDONIO MOREIRA 67 / CENTRO / TANQUINHO / BA / 44160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

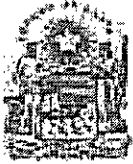
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061502221618472125

Informação obtida em 25/06/2024 10:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242662272

RAZÃO SOCIAL	
S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.252.838 - BAIXADO	11.166.316/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO**  
TANQUINHO - BAHIA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
Certidão Nº: 00000015

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

<b>Contribuinte:</b>	S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - ME
<b>Endereço:</b>	RUA POSSIDONIO MOREIRA, 67 CENTRO
<b>Complemento:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	TANQUINHO - BA
<b>CPF/CNPJ:</b>	11166316000174
<b>Inscrição Estadual/RG:</b>	084252838ME
<b>Inscrição Municipal:</b>	00582012

 **Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.**

**É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.**

**Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.**

**GERADA EM:** 19/04/2024 09:45:20 horário de Brasília

**EMITIDA EM:** 25/06/2024 10:10:44 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 18/07/2024

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** XM2efOHU

 **Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:** <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/tanquinho.autentica-cnd>

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**